



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01 / 2026
PROCESSO N.º 01 / 2026

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO N.º 203 DE 06 DE MARÇO DE 2025

A Câmara Municipal Restinga, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 50.486.745/0001-80, com sede na Cel. Amélio Rosa Sobrinho, n.º 101, no Centro da cidade de Restinga - SP, CEP n.º 14430-000, Telefone: (016) 3143-1168, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133 / 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/01/2026, ÀS 17 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<u>Exclusivamente pelo e-mail:</u> compras@camararestinga.sp.gov.br

1.0. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Constitui objeto do presente edital a formação de Ata de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada e mediante ordens de fornecimento, de gêneros alimentícios de consumo imediato, compreendendo pães de metro e mini salgadinhos, conforme condições,



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, destinados ao atendimento das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Restinga / SP.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3. JUSTIFICATIVA: A necessidade da presente contratação decorre da natureza contínua e recorrente das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Restinga/SP, especialmente aquelas relacionadas à realização de sessões ordinárias e extraordinárias, as quais demandam o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios de consumo imediato, destinados ao apoio institucional das atividades da Casa Legislativa.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Câmara Municipal de Restinga / SP

Ficha: 0003

Unidade: 010101 – Secretaria da Câmara

Funcional: 000120010103101

Categoria Econômica: 30000000 – Despesas Correntes

3.0 DO PRAZO DE ENTREGA E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O contrato terá vigência pelo prazo, de 12 meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente e cláusulas contratuais.

3.2 O valor global médio estimado para contratação é de **R\$ 9.679,71 (nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas e respectivos documentos, que deverão ser encaminhados exclusivamente no e-mail: compras@camararestinga.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/01/2026 às 17h.**

4.2 EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

• **Exigências de Habilitação**

Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que atende a todos os requisitos necessários, demonstrando sua capacidade técnica, fiscal, jurídica, social e econômico-financeira, conforme estabelecido no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

• **Habilitação Jurídica (CARTÃO CNPJ, CONTRATO SOCIAL CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF E CND TRABALHISTA)**

- **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.
- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo: www.gov.br/empresas-e-negocios.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- **Sociedade Empresária / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) / Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
- **Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade, conforme o registro no local de sua operação.
- **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme o art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove sua qualificação como produtor rural, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ou ato de autorização para o exercício da atividade de locação de equipamentos, conforme a legislação vigente.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
 - **Prova de Regularidade Fiscal:** Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
 - **Prova de Regularidade com o FGTS:** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- **Prova de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital:** Certidão que comprove a regularidade fiscal do fornecedor junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade exercida.
- **Prova de Regularidade Fiscal Municipal/Distrital:** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, referente à atividade do fornecedor. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar uma declaração da Fazenda Pública competente.

4.3 PROPOSTA DE PREÇOS / COTACÃO:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá aproximadamente todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

6.0 DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o fornecedor que apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modoinidôneo, dentre outras condutas previstas na Lei n.º 14.133 / 2021.

6.2. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item / serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.0 Poderá a Câmara Municipal, através do Departamento de Administração revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.1 A Câmara Municipal, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.2 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 / 21.

7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

7.4 Enviar solicitação de eventuais pedidos de informações adicionais para o e-mail admin@camararestinga.sp.gov.br

Restinga / SP, 08 de janeiro de 2026.

Gisnézio Lopes Nazaré
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada e mediante ordens de fornecimento, de gêneros alimentícios de consumo imediato, compreendendo pães de metro e mini salgadinhos, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, destinados ao atendimento das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como ao apoio institucional das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Restinga/SP.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 Os itens descritos nas tabelas a seguir serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante ordens de fornecimento, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>UND.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1.	46	UND	PÃO DE METRO (SABORES VARIADOS) PRODUTO: PÃO DE METRO RECHEADO, SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO PRESUNTO E MUÇARELA, PODENDO INCLUIR OUTROS SABORES. ENTREGA PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$	R\$
2.	46	CENTO	MINI SALGADINHOS SORTIDOS (CENTO – 100 UNIDADES) PRODUTO: MINI SALGADINHOS VARIADOS, POR CENTO (100 UNIDADES), CONTENDO COXINHA, QUIBE E OUTROS. ENTREGA PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$	R\$

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade da presente contratação decorre da natureza contínua e recorrente das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Restinga/SP, especialmente aquelas relacionadas à realização de sessões ordinárias e extraordinárias, as quais demandam o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios de consumo imediato, destinados ao apoio institucional das atividades da Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

3.2 Os insumos objeto desta contratação são necessários para assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades legislativas, contribuindo para a organização, regularidade e continuidade dos trabalhos institucionais, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público.

3.3 O presente procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade o registro de preços e condições de fornecimento dos itens, sem obrigação de contratação imediata, permitindo que a Câmara Municipal de Restinga/SP efetue as aquisições de acordo com sua necessidade, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4 A contratação dos itens registrados não implica obrigação de aquisição, ficando condicionada à efetiva necessidade da Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda real, possibilitando controle orçamentário, planejamento adequado e prevenção de desperdícios.

3.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente, variável e parcialmente imprevisível das demandas institucionais, revelando-se o instrumento mais adequado para garantir a continuidade das atividades legislativas, com racionalização dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e interesse público.

3.6 O funcionamento do Sistema de Registro de Preços será disciplinado no edital, observando, entre outros aspectos:

- a) critério de julgamento: menor preço global, considerando o conjunto dos itens, conforme justificativa técnica constante deste Termo de Referência e dos documentos que instruem o processo, fundamentada na padronização do fornecimento, na racionalização da logística de entrega e na eficiência do gerenciamento da Ata;
- b) condições e prazos para emissão das ordens de fornecimento;
- c) forma de convocação do fornecedor para realização das entregas;
- d) adjudicação do objeto em lote único, em conformidade com o critério de julgamento adotado e devidamente justificada neste Termo de Referência.
- e) quantitativos estimados e limites máximos de fornecimento;
- f) vigência da Ata de Registro de Preços, limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, se admitido e nas hipóteses previstas na legislação vigente.

3.7 A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela unidade administrativa competente da Câmara Municipal, sob responsabilidade da autoridade competente, cabendo a fiscalização da execução ao servidor Fábio Assunção Vitorino, Oficial Administrativo, formalmente designado, o qual acompanhará as entregas, atestará a conformidade dos produtos e controlará os quantitativos fornecidos.

4. OBJETIVO

4.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição, de forma parcelada e mediante ordens de fornecimento, de gêneros alimentícios de consumo imediato, destinados ao suporte material necessário ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, especialmente para atendimento das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Restinga/SP, em apoio institucional às suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

4.2 A adoção do SRP busca conferir maior planejamento, flexibilidade e controle das aquisições, com racionalização do consumo e adequada gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos itens e do atesto do fiscal designado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e após a liquidação da despesa pelo setor competente da Câmara Municipal, vinculado à respectiva ordem de fornecimento/nota de empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O pagamento poderá ser suspenso nas hipóteses de:

a) não conformidade dos itens entregues com as especificações; e/ou

b) inconsistências na documentação fiscal;

até a regularização das pendências, ficando o prazo de pagamento suspenso e reiniciando-se após a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

5.3 Quando houver necessidade de glosa parcial, poderá ser efetuado o pagamento proporcional da parcela incontroversa, permanecendo retido apenas o valor correspondente à pendência apurada, até sua regularização.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nas dependências da Câmara Municipal de Restinga/SP, situada na Rua Cel. Amélio Rosa, nº 101, Centro, Restinga/SP – CEP 14430-000, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, preferencialmente nas datas de realização das sessões plenárias ordinárias (1ª e 3ª terças-feiras de cada mês) e das sessões extraordinárias, conforme convocação, no horário indicado na solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante. A entrega deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da sessão, mediante alinhamento prévio com o setor responsável, a fim de assegurar o adequado recebimento, a conferência dos itens e o registro pela unidade competente.

6.3 A Administração poderá solicitar entregas adicionais ou em datas específicas, especialmente para atendimento das sessões ordinárias e extraordinárias, observada a demanda efetiva e formalizada por ordem de fornecimento, na qual constará o prazo de entrega aplicável.

6.4 Justificativa técnica: A definição de horário preferencial para as entregas visa garantir a organização da rotina administrativa, possibilitando a conferência imediata dos produtos, o registro documental e a disponibilização tempestiva dos insumos necessários às atividades institucionais. Tal previsão encontra-se tecnicamente fundamentada, não configura restrição à competitividade e observa os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O transporte, o acondicionamento e a entrega dos itens correrão integralmente por conta da Contratada, incluídos no preço registrado/contratado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, devendo os produtos ser entregues em condições adequadas para recebimento e consumo, conforme as especificações deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que admitida pela legislação vigente, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e devidamente justificada no processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Decorrido o interstício mínimo legal e observado o momento e as condições legalmente previstas, os preços registrados poderão ser reajustados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, adotando-se como referência o IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 A Câmara Municipal de Restinga/SP optou pela adjudicação do objeto em lote único, adotando como critério de julgamento o menor preço global, considerando a totalidade dos itens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A opção pela adjudicação global fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando:

- a) facilitar a fiscalização e o controle da execução da Ata de Registro de Preços;
- b) assegurar a padronização e compatibilidade dos produtos fornecidos;
- c) evitar sobreposição de entregas, divergências de cronograma ou responsabilização entre fornecedores distintos;
- d) garantir a regularidade e a qualidade do fornecimento para as sessões plenárias, com entrega única e no horário definido, reduzindo o risco de atraso ou fornecimento parcial.

8.3 Embora o julgamento ocorra com base no menor preço global, a execução do fornecimento dar-se-á de forma parcelada, mediante entregas fracionadas, conforme a demanda efetiva da Administração e mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4 Fica **vedada a apresentação de propostas por item individual ou de forma parcial**, bem como a adjudicação a fornecedores distintos, uma vez que a Administração, com base nas justificativas técnicas, operacionais e econômicas constantes deste Termo de Referência, concluiu que a adjudicação por item não atende ao interesse público e é desvantajosa para a gestão e fiscalização do fornecimento, demonstrando-se a vantagem da contratação em lote único.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**
A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a totalidade dos itens relacionados neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo edital.

- **9.2 Exigências de Habilitação**
Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que atende a todos os requisitos necessários, demonstrando sua capacidade técnica, fiscal, jurídica, social e econômico-financeira, conforme estabelecido no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, e nas disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão detalhados na minuta do edital de abertura do processo licitatório, abrangendo os seguintes tipos de habilitação:

- **Habilitação Jurídica (CARTÃO CNPJ, CONTRATO SOCIAL CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF E CND TRABALHISTA)**
 - **Pessoa Física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.
 - **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede.
 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo: www.gov.br/empresas-e-negocios.
 - **Sociedade Empresária / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) / Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
 - **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.
 - **Filial, Sucursal ou Agência:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade, conforme o registro no local de sua operação.
 - **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme o art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove sua qualificação como produtor rural, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ou ato de autorização para o exercício da atividade de locação de equipamentos, conforme a legislação vigente.
- **Capacidade Operacional:** Comprovação de capacidade operacional para entregas parceladas mediante certificado de capacidade de armazenagem emitido por entidade credenciada no SINARM
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
 - **Prova de Regularidade Fiscal:** Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Seguridade Social, conforme a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
 - **Prova de Regularidade com o FGTS:** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
 - **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho:** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
 - **Prova de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital:** Certidão que comprove a regularidade fiscal do fornecedor junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade exercida.
 - **Prova de Regularidade Fiscal Municipal/Distrital:** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, referente à atividade do fornecedor. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar uma declaração da Fazenda Pública competente.

9.3. As impugnações ao edital, os pedidos de esclarecimentos e os recursos administrativos eventualmente interpostos durante o procedimento licitatório observarão os prazos, as hipóteses de cabimento, a forma de apresentação e as instâncias de decisão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Quando cabível, o recurso poderá produzir efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, conforme a legislação vigente e as regras do edital.

9.4. Os critérios de habilitação, julgamento e recursos observarão, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outros: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao edital, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante tem as seguintes obrigações:

- a) notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou não conformidades nos produtos entregues, estabelecendo prazo razoável para correção, substituição ou reapresentação, conforme o caso;
- b) fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- c) facilitar o acesso e a execução das obrigações, prestando os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto;
- d) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato;
- e) disponibilizar os meios e condições adequadas para que a contratada possa cumprir, de forma eficiente, suas obrigações;
- f) impedir a execução de atividades em desconformidade com as condições previamente estabelecidas no contrato;
- g) informar, com antecedência razoável, as demandas e entregas previstas, de modo a permitir à contratada o adequado planejamento logístico;
- h) efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos produtos, observadas as cláusulas contratuais e a legislação vigente;
- i) aplicar penalidades administrativas cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital;
- j) proceder, quando cabível, à dedução de multas e sanções diretamente na fonte, conforme estipulado contratualmente;
- k) suspender, motivadamente, a execução do contrato, sem ônus à contratada, quando verificada a necessidade de adequação técnica, orçamentária ou administrativa, garantindo-se o contraditório e o respeito aos direitos da contratada;
- l) reiterar a rejeição de produtos em desconformidade, mesmo após as notificações e reapresentações, caso persista o descumprimento das especificações;
- m) proceder à glosa parcial ou total dos valores correspondentes a itens entregues em desconformidade com o pactuado, mediante parecer técnico do fiscal designado.

10.2 As obrigações da Contratante aqui descritas não excluem outras previstas na legislação vigente, no edital ou no instrumento contratual, nem eximem a Contratada do integral cumprimento de todas as responsabilidades assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada responsabiliza-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratual, devendo empregar, para tanto, profissionais devidamente capacitados, com conduta compatível com a função pública e sem antecedentes por crimes contra a Administração Pública, como improbidade administrativa ou prevaricação. Todos os itens fornecidos deverão:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- a) estar em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato;
- b) ser entregues sem avarias, defeitos, divergências de quantidade ou incorreções nas informações, especialmente aquelas relacionadas ao órgão ou aos vereadores;
- c) atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, garantindo sua plena adequação ao uso a que se destinam;
- d) no caso de gêneros alimentícios, estar devidamente lacrados, identificados, com prazo de validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do total indicado na embalagem original, e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, assegurando-se que sejam próprios para o consumo humano, conforme regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- e) prestar esclarecimentos formais à contratante sobre quaisquer atos ou fatos que a envolvam, bem como comunicar irregularidades verificadas durante a execução contratual, adotando providências imediatas para sua correção;
- f) acatar integralmente as orientações do fiscal do contrato, ou de seu representante legal, submetendo-se à fiscalização ampla e irrestrita por parte da contratante;
- g) zelar pelo cumprimento das normas de segurança e prevenção de acidentes, especialmente durante o transporte, o manuseio e a entrega dos produtos;
- h) dispor de equipe suficiente e qualificada, garantindo a execução do objeto contratual sem interrupções, independentemente de afastamentos;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo o gestor do contrato requerer, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios;
- j) assumir integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive os relativos aos seus empregados, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou de subordinação com a Câmara Municipal de Restinga/SP, eximindo integralmente a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- k) realizar as entregas dentro do prazo pactuado e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- l) garantir que os documentos de habilitação e qualificação apresentados na licitação estejam válidos e compatíveis com as obrigações assumidas, apresentando atualizações sempre que solicitado;
- m) responder por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida.
- n) persistindo o descumprimento das especificações, mesmo após notificações e reapresentações, adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive com comunicação ao controle interno e à autoridade superior.

11.2. A Contratada obriga-se a manter capacidade operacional de atendimento às requisições da Administração, assegurando disponibilidade compatível com os itens registrados e o fornecimento nos prazos estabelecidos no edital e nas ordens de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A ausência injustificada de atendimento à requisição, total ou parcial, sujeitará a Contratada à multa moratória diária, no percentual de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento/nota de empenho não atendida, limitada a 10% (dez por cento) desse mesmo valor, até a regularização, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

11.4. A Contratada compromete-se a observar normas de integridade e conduta ética, abstendo-se de práticas vedadas pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente e do edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços e das respectivas ordens de fornecimento será exercida pelo servidor Fábio Assunção Vitorino, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Restinga/SP. Compete-lhe acompanhar e supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas, dirimir dúvidas relacionadas à execução e reportar à Administração quaisquer ocorrências relevantes, promovendo os registros necessários no processo administrativo. Em caso de impedimento legal, afastamento ou impossibilidade temporária do fiscal indicado, a autoridade competente designará substituto exclusivamente para o período do impedimento, mediante ato formal juntado aos autos, permanecendo o servidor indicado como fiscal titular.

12.2 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá manter à disposição da Contratante um preposto devidamente identificado, aceito pela Administração, com poderes para representá-la nas questões administrativas pertinentes à execução.

12.3 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada, preferencialmente, por correspondência oficial, admitindo-se, quando necessário, o uso de meio eletrônico, inclusive aplicativo de mensagens, previamente autorizado pela Contratante, sem prejuízo de que as deliberações, notificações e demais atos relevantes sejam formalizados nos autos, não substituindo o meio eletrônico a comunicação oficial quando exigida.

12.4 O registro de entrega servirá para o registro formal de fatos, comunicações, intercorrências e observações técnicas pertinentes à execução, passando a integrar o respectivo processo administrativo.

12.5 As notificações e comunicações expedidas pela fiscalização, quando formalizadas, serão consideradas atos da Contratante, produzindo os efeitos legais previstos.

12.6 A fiscalização poderá, quando necessário, realizar diligências para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações, inclusive quanto à regularidade das entregas, observados os limites da legislação vigente e o princípio da razoabilidade.

12.7 A fiscalização observará plano de acompanhamento da execução, com registros de conformidade e controle das entregas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.3. Além das hipóteses legais de extinção da relação contratual, constituirá motivo para rescisão unilateral do instrumento contratual ou equivalente a terceira ocorrência de indisponibilidade injustificada e devidamente comprovada de itens requisitados, após prévia notificação, quando não atendidos no prazo estabelecido na ordem de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante requerimento formal da Contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como o nexo causal e o impacto nos custos da execução do fornecimento.

14.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro estarão sujeitos à análise técnica e à decisão motivada da Administração, não gerando direito automático à recomposição, devendo ser observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

15. DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

15.1 Todos os atos decorrentes deste Termo de Referência, bem como aqueles relacionados ao procedimento licitatório e à Ata de Registro de Preços, serão publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Restinga/SP e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos prazos e condições legais.

15.2 A publicidade dos atos observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e das demais normas aplicáveis à transparência e ao controle da gestão pública.

16. ESTIMATIVA DE VALOR COM BASE EM PESQUISA DE MERCADO

16.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada mediante solicitação de orçamentos a fornecedores do ramo de panificação e confeitaria, com recebimento das propostas por correio eletrônico, tendo sido considerados para fins de estimativa exclusivamente os orçamentos constantes dos Anexos II a VIII. O Anexo I foi juntado apenas para fins de registro, por conter indicação de item ofertado a título de cortesia (brinde), sem segregação de valor, conforme esclarecido no item 16.4.

16.2. Para a definição do valor médio estimado da contratação, adotou-se o critério da média aritmética simples dos valores globais apresentados nas propostas recebidas, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como metodologia objetiva para subsidiar o planejamento da despesa e a definição do valor estimado.

16.3. A pesquisa de mercado foi composta por sete orçamentos, encaminhados pelos seguintes fornecedores: Senhor Pão; Parada do Pão; Massa Pura; Doce Gula; Panificadora Paulista; Padaria Nonnacaramori e Pão Delícia, os quais foram integralmente considerados no cálculo da média aritmética simples.

16.4. Consta no Anexo I, juntado aos autos exclusivamente para fins de registro, orçamento que indica item adicional ofertado a título de cortesia (brinde), sem segregação de valor. Referido orçamento foi expressamente desconsiderado para a composição da estimativa de valor, uma vez que a inclusão de item estranho ao objeto, sem discriminação de preço, comprometeria a precisão da estimativa e contaminaria o objeto da contratação. Esclarece-se que o referido brinde não integra o objeto, não será exigido, não será considerado para fins de habilitação, julgamento, classificação, adjudicação, contratação ou execução, não compõe o valor estimado, e não gera obrigação de fornecimento, nem direito a pagamento, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

16.5. Esclarece-se, ainda, que o recebimento prévio de propostas por correio eletrônico não implica direcionamento, preferência ou exclusividade em favor dos fornecedores consultados. Trata-se de procedimento de pesquisa de mercado para fins de estimativa, indispensável ao planejamento, e que não restringe a participação de quaisquer interessados, uma vez que o edital será publicado na forma legal, assegurando-se a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios aplicáveis e às boas práticas de transparência e governança.

Abaixo, apresentam-se os resultados consolidados da pesquisa:



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Empresa	Valor Estimado em R\$	
Senhor Pão	R\$	8.050,00
Parada do Pão	R\$	8.280,00
Massa Pura	R\$	10.304,00
Doce Gula	R\$	7.544,00
Panificadora Paulista	R\$	12.420,00
Padaria Nonnacaramori	R\$	8.510,00
Pão Delícia	R\$	12.650,00
Média	R\$	9.679,71

17. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Restinga/SP, Vereador Gisnézio Lopes Nazaré, na qualidade de autoridade competente, a quem competirá a autorização e emissão das ordens de fornecimento, nos termos deste Termo de Referência, do edital e da legislação vigente.

17.2 A fiscalização da execução do fornecimento será realizada pelo servidor Fábio Assunção Vitorino, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Restinga/SP, formalmente designado para tal finalidade, cabendo-lhe acompanhar as entregas, atestar a conformidade dos produtos e manter o controle dos quantitativos fornecidos, conforme disposto neste Termo de Referência.

17.3 Após a homologação do certame e a adjudicação do objeto, e havendo necessidade de formalização, poderá ser celebrado contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento poderá ocorrer mediante ordens de fornecimento e notas de empenho, conforme o caso.

17.4 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, desde que haja previsão no edital, fundamento na Lei nº 14.133/2021 e solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, condicionada à aceitação da Contratante e à manutenção das condições de habilitação e da proposta apresentada.

17.5 O contrato ou instrumento equivalente, quando celebrado, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as condições originais da contratação.

17.6 No ato da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação atualizada das condições de habilitação e contratação, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da relação contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Restinga/SP, 05 de janeiro de 2026.

WILKER BRANQUINHO CUNHA
AGENTE ELABORADOR DE DOCUMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO I PADARIA ESTRELA ORÇAMENTO



Proposta de Orçamento

Franca, 05 de Janeiro 2026.

Para : CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

A/c: A/C WILKER

Orçamento

Qtde.	Und.	Produto	Valor	Observação
46	unid	Baguetes de 50 cm recheio tradicional	R\$ 3.151,00	(828 ffatas)
46	unid	Combos de 100 salgados + 1 coca 2 litros	R\$ 4.370,00	(4600 salgados)
Valor Total			R\$ 7.521,00	

Obrigado, aguardo retorno.

ESTRELA

Responsável: DEMETRIUS SATURNO GOMES

Condição de pagamento- A VISTA OU A PRAZO COM 10 DIAS

Validade da proposta: 7 dias úteis

Padaria Estrela Francana LTDA

CNPJ:08.075.667/0001-65





CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

08/01/2026, 07:42

Roundcube Webmail :: SPAM: ORÇAMENTO PADARIA ESTRELA DE FRANCA A/C WILKER

SPAM: ORÇAMENTO PADARIA ESTRELA DE FRANCA A/C WILKER

 **De** <atendimento@estrelapadaria.com.br>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-05 12:40

 ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA.pdf (~211 KB)

Boa tarde Wilker segue em anexo o orçamento solicitado, gostaria de salientar que cada combo de salgado acompanha 1 coca 2litros de brinde. Devido a grande quantidade de produtos pedimos a gentileza de confirmar com pelo menos 3 dias de antecedência para que possamos atende-los da melhor forma possível, Fico no aguardo de confirmação e desde já agradeço.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80




CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO II DOCE GULA

06/01/2026, 15:05

Roundcube Webmail :: Orçamento Doce Gula

Orçamento Doce Gula

 De Kamila Franchini <panificadoradocegula@hotmail.com>
Para compras@camararestinga.sp.gov.br <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-06 15:03

Olá,

Segue orçamento conforme solicitado:

Pães de Metro

Quantidade: 46 unidades

Valor unitário: R\$ 99,00

Rendimento: aproximadamente 30 fatias por unidade (1 metro de pão)

Sabores variados:

Peito de peru, requeijão, alface e tomate

Presunto, muçarela, patê de frango, alface e tomate

Salaminho, patê de ricota, alface e tomate

Muçarela, patê de ricota, alface e tomate

Frango, maionese, cenoura, alface e tomate

Subtotal Pães de Metro:

46 x R\$ 99,00 = R\$ 4.554,00

Mini Salgadinhos

Quantidade: 46 centos

Valor por cento: R\$ 65,00

Sabores variados: coxinha, quibe e outros

Subtotal Salgadinhos:

46 x R\$ 65,00 = R\$ 2.990,00

Valor Total do Orçamento:

R\$ 7.544,00

Fico à disposição para qualquer ajuste ou esclarecimento.

Atenciosamente,
Guilherme Franchini
Padaria Doce Gula Ltda
CNPJ: 10.395.331/0001-21



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO III MASSA



Comercial J. G. Alimentos de Franca LTDA - ME
CNPJ: 17.370.157/0001-01 | IE: 310.496.298.112
Av. Presidente Vargas, 1422 – Cidade Nova – Franca/SP
CEP: 14401-120 | Tel.: (16) 3723-1371 / 99323-1318

ORÇAMENTO

Em atenção à sua solicitação, enviamos-lhe abaixo nossa tabela de preços do(s) seguinte(s) produto(s) para:

Câmara Municipal de Restinga

CNPJ:50.486.745/0001-80

Endereço: Rua Cel. Amélio Rosa, 101, Restinga -SP, CEP: 14430-000

Telefone: (16) 3143 -1168

E -mail: compras@camararestinga.sp.gov.br

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PAO DE METRO (1 metro) SABORES: <ul style="list-style-type: none">• Tradicional• Presunto e muçarela• Vegetariano• Frango c/ catupiry• Salaminho	46 unid.	R\$ 119,00	R\$ 5.474,00
SALGADINHOS SABORES: <ul style="list-style-type: none">• Bolinha de queijo• Enroladinho pres/muç. ou salsicha• Esfirra de carne ou frango• Risole de carne• Coxinha cremosa• Quibe c/ catupiry• Espetinho de frango• Pastel de calabresa, frango, carne ou queijo• Mini pizza de pres/muç• Empada de frango ou palmito	46 unid.	R\$ 105,00	R\$ 4.830,00
VALOR TOTAL (R\$):			R\$ 10.304,00

Franca/SP, 06 de Janeiro de 2026.

PURA



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

06/01/2026, 15:32

Roundcube Webmail :: Orçamento Câmara Municipal de Restinga

Orçamento Câmara Municipal de Restinga

De Padaria Massa pura <massapura24hs@gmail.com>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-06 15:23

 ORÇAMENTO CÂMARA DE RESTINGA.pdf (~147 KB)

Presado Wilker, conforme nossa conversa, enviamos o orçamento solicitado para a sua avaliação. Qualquer dúvida, me encontro à disposição!



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO IV PARADA DO PÃO

ITEM	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
PÃO DE METRO	UN	46	R\$ 85,00	R\$ 3.910,00
SALGADOS FRITOS	CENTO	46	R\$ 95,00	R\$ 4.370,00
				R\$ 8.280,00




CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

06/01/2026, 15:30

Roundcube Webmail :: ORÇAMENTO PARADA DO PÃO

ORÇAMENTO PARADA DO PÃO

De Geovani Luiz <paradadopao@yahoo.com.br>
Para compras@camararestinga.sp.gov.br <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-06 15:21

 ORÇAMENTO WILKER.pdf (~107 KB)




CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO V SENHOR PÃO

06/01/2026, 09:21

Roundcube Webmail :: orçamento Senhor Pao

orçamento Senhor Pao

 **De** Senhorpao Franca <senhorpaofranca@gmail.com>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-06 08:03

Segue orçamento solicitado Na Senhor Pão dia 05/01/2026

46 paes de metro
46 centos de salgados
total R\$ 8.050,00

Senhor Pão Franca LTDA
CNPJ 41346502000156

Marcelo Rossato
Proprietário.




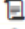


CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO VI PANIFICADORA PAULISTA



FRANCA – SP 06 DE JANEIRO DE 2026

A/C WILKER – CAMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

 Câmara Municipal de Restinga
 CNPJ: 50.486.745/0001-80
 Endereço: R. Cel. Amélio Rosa, 101, Restinga - SP, CEP: 14430-000
 Telefone: (16) 3143-1168
 E-mail: compras@camararestinga.sp.gov.br

Venho por meio desta conforme combinado, enviar-lhe cotação de produtos para fornecimento do café período tarde.

Quantidade	Produto	Valor	Total
46	Pão de metro recheado	R\$ 140,00/unidade	R\$ 6440,00
46	Salgadinho cento	R\$ 130,00/cento	R\$ 5980,00

TOTAL GERAL: R\$ 12420,00

Sendo só o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

PÃES E CONVENIENCIAS CHICO JULIO LTDA

CNPJ 59302950/0001-13

IE: 310364202117

TELEFONE: 16 3403 4000



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

TOTAL GERAL: R\$ 12420,00

Sendo só o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

PÃES E CONVENIENCIAS CHICO JULIO LTDA

CNPJ 59302950/0001-13

IE: 310364202117


TELEFONE: 16 3403 4000

.....
contato@paulistapanificadora.com.br | paulistapanificadora.com.br | [f/paulistapadaria](#)
Av. Chico Júlio, 3294 | Vila Chico Júlio | Franca/SP | 16 3403 4000

07/01/2026, 07:37

Roundcube Webmail :: SPAM: Re: Orçamento Pão de Metro e Mini-Salgadinhos Paulista Panificadora

SPAM: Re: Orçamento Pão de Metro e Mini-Salgadinhos Paulista Panificadora

 **De** <contato@paulistapanificadora.com.br>
Para Wilker Branquinho Cunha <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-06 08:57

 camara municipal de restinga.pdf (~3,9 MB)

Prezado Wilker,

Segue conforme solicitado.

À disposição.

Att.

Vinicius

16 3403 4000

www.paulistapanificadora.com.br

facebook/paulistapadaria

@padariapaulista01



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

https://softwarecidade.softwarecidade.com.br:2096/cpsess5551576756/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=1104&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

1/2

07/01/2026, 07:37

Roundcube Webmail :: SPAM: Re: Orçamento Pão de Metro e Mini-Salgadinhos Paulista Panificadora

Em 2026-01-05 14:03, Wilker Branquinho Cunha escreveu:

Prezado Vinicius

A Câmara Municipal de Restinga, inscrita no CNPJ sob o nº 50.486.745/0001-80, com sede à Rua Coronel Amélio Rosa, nº 101, Restinga/SP, CEP 14430-000, por meio de seu setor de compras, vem respeitosamente solicitar o envio de orçamento conforme as especificações abaixo:

*

Quantidade:

*

46 unidades de pães de metro com sabores variados;

*

46 centenas de mini salgadinhos sortidos (coxinha, quibe, entre outros).

Solicita-se, se possível, que o orçamento contenha:

*

valor unitário e total dos itens;

*

forma de pagamento;

*

prazo de entrega;

*

validade da proposta;

*

informações complementares relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

informações complementares relevantes.

Segue dados para orçamento

🏛️ Câmara Municipal de Restinga

📄 CNPJ: 50.486.745/0001-80

📍 Endereço: R. Cel. Amélio Rosa, 101, Restinga - SP, CEP:
14430-000

☎️ Telefone: (16) 3143-1168

✉️ E-mail: comoras@camararestinga.sp.gov.br

Solicitamos a gentileza de encaminhar a proposta para o e-mail comoras@camararestinga.sp.gov.br até o prazo que julgarem viável, a fim de viabilizar o devido processo de aquisição conforme os princípios da administração pública.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

--

ANEXO VII PADARIA
NONNACARAMORI




CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

07/01/2026, 07:39

Roundcube Webmail :: SPAM: Olá boa tarde, segue o orçamento (Padaria Nonnacaramori)

SPAM: Olá boa tarde, segue o orçamento (Padaria Nonnacaramori)

 **De** dinaldo garcia <dinaldogarcia33@gmail.com>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-06 14:33

46 pães de metro 9,90 kilo
Em media 105,00 cada um
Total: 4.830,00
46 centos de mini salgadinhos
4.600,00 sagadinhos
Total; 3.680,00
Total Geral: 8,510.00

Forneço Nota Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO VIII PÃO DELÍCIA

FONE - (16) 3724-3433				
Orçamento				
MERCADORIA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Pão de metro diversos	unidade	46	180,00	8.280,00
Salgados diversos(menos empada, espeto e quiche)	cento	46	95,00	4.370,00
				R\$ 12.650,00
Câmara Municipal de Restinga				
CNPJ : 50.486.745/0001-80				
email: compras@camararestinga.sp.gov.br				
Rua Cel. Amelio Rosa,101,Restinga- SP, CEP: 14403-000				
Telefone : 31431168				
Dúvidas estou á disposição. Elisangela - 3724- 3433 .				




CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

07/01/2026, 16:35

Roundcube Webmail :: orçamento

orçamento

 **De** PANIFICADORA PAO DELICIA <contato@panificadorapaodelicia.com.br>
Para <compras@camararestinga.sp.gov.br>
Data 2026-01-07 14:31

 ORÇAMENTO CAMARA RESTINGA.xls (~32 KB)

Boa tarde

Segue o orçamento solicitado

Att. Elisângela

--

Atenciosamente,



www.panificadorapaodelicia.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>QUANT</i>	<i>MARCA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
01						
<i>VALOR TOTAL</i>						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, RG e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA _____, VISANDO À _____ DE
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____
CONTRATO Nº ____/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Amélio Rosa Sobrinho nº101, Centro, Restinga — SP, inscrito no CNPJ sob nº 50.486.745/0001-80, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Gisnézio Lopes Nazaré, brasileiro, divorciado, policial aposentado, portador do RG 21352670 SSP/SP e CPF 098.956.448-76, domiciliado na cidade Restinga/SP, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida em _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ _____ neste ato legalmente representada pelo(a) Sr. _____, brasileiro, portador do RG. nº _____ e do CPF _____ residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de **Dispensa de Licitação nº ____/2026**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Serviços especializados conforme o Termo de Referência no anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços com início de imediato após a assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

Pela contratação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância do valor total de R\$ _____ por ano. Assim sendo, o valor mensal de R\$ XXXX mediante a fiscalização do fiscal de contrato, Fábio Assunção Vitorino.

CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessário:

Gestão/Unidade:

Descrição:

Ficha:

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e a juízo da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma no caso de inadimplência de quaisquer cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA — RESCISÃO

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2. Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA; VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses da assinatura dele, vinculado a entrega total dos serviços. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado.

CLÁUSULA OITAVA — FORO

8.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca -SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

8.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Restinga, ____ de _____ de 20____.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
GISNÉSIO LOPES NAZARÉ — Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA _____
CNPJ
RG

TESTEMUNHAS:

1- NOME _____ RG _____
2- NOME _____ RG _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA: *********

CONTRATO Nº: **0** / XXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO: **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

